

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 08/2022/CONSU

Aprova alteração do Estatuto da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

A Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e *ad referendum* do Colegiado Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º - Inserir o inciso IV, excluir o inciso "X. Responsável pelo Setor de Atendimento ao Estudante" e renumerar os demais do artigo 12 do Estatuto da UNESC que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 12 - A Câmara de Ensino é integrada por:

- I. Pró-Reitor de Ensino, seu Presidente.*
- II. Diretor de Ensino Presencial.*
- III. Diretor de Ensino a Distância.*
- IV. Diretor de Atenção ao Estudante.*
- V. 01 (um) Assessor pedagógico, por área de conhecimento, indicado pela Pró-Reitoria de Ensino.*
- VI. 02 (dois) Coordenadores de Curso de Graduação, por área de conhecimento, indicados por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.*
- VII. 01 (um) professor representante por área de conhecimento, indicado por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.*
- VIII. Representantes discentes na proporção de um quinto dos membros, com mandato de 01 (um) ano, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, DCE, permitida uma recondução imediata.*
- IX. 01 (um) Representante do corpo técnico-administrativo, indicado por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.*
- X. Responsável pelo Setor de Avaliação Institucional.*
- XI. Responsável pelo Setor de Mapeamento Docente.*
- XII. Responsável pela Comissão de Credenciamento Docente.*
- XIII. Responsável pelo Setor de Relações Internacionais.*

Art. 2º - Alterar o inciso III do artigo 15 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A Reitoria, órgão executivo máximo da UNESC, de caráter técnico, deliberativo, consultivo, normativo, de supervisão e recursal, é constituída por:

- I. Reitor.*
- II. Vice-Reitor.*
- III. Pró-Reitor de Ensino, Diretor de Ensino Presencial, Diretor de Ensino a Distância e Diretor de Atenção ao Estudante.*
- IV. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu e Diretor de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.*
- V. Pró-Reitor de Administração e Finanças e Diretor de Administração e Finanças.*

Art. 3º - Inserir o inciso III e renumerar os demais no artigo 21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - As Unidades Acadêmicas são instâncias institucionais básicas de organização, coordenação e deliberação para atuação integrada, nomeadamente:

- I. Diretoria de Ensino Presencial.*
- II. Diretoria de Ensino a Distância.*
- III. Diretoria de Atenção ao Estudante.*
- IV. Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu.*
- V. Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.*
- VI. Diretoria de Administração e Finanças.*

Parágrafo único - As Unidades Acadêmicas estão subordinadas às Pró-Reitorias, com atribuições normativas de acordo com as políticas e diretrizes institucionais emanadas dos órgãos superiores e estabelecidas nos ordenamentos da UNESC.

Art. 4º - As alterações do Estatuto da UNESC deverão ser aprovadas pelo Conselho Superior de Administração, CSA, da Fundação Educacional de Criciúma, FUCRI.

Art. 5º - Com a entrada em vigor das alterações, fica modificado o Estatuto aprovado pela Resolução n. 04/2022/CONSU.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 20 de setembro de 2022.



PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO CONSU